



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 565/95

De 17 de agosto de 1995

“CRIA CARGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar o cargo em comissão, de livre escolha e exoneração de Médico Pediatra do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Art. 2º - O recrutamento de pessoal para o cargo ora criado será de livre arbítrio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O titular deste cargo será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o horário de trabalho será determinado por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - O vencimento inicial para este cargo será de R\$ 1100,00 (Um mil e cem reais) mensais e será reajustado de acordo com os demais cargos do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de agosto de 1995.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de agosto de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal